



ESTADO DE PERNAMBUCO

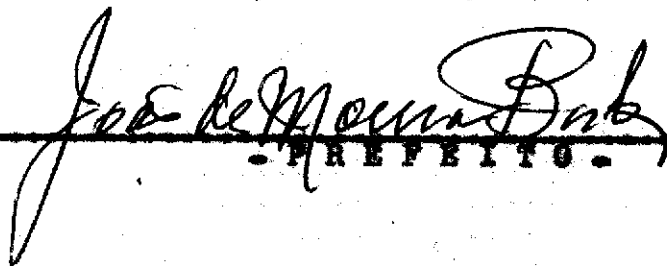
Prefeitura Municipal de Cumarú

**LEI Nº 112**

A Câmara Municipal de Cumaru decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica denominado e criado o Povoado de Poços 2º Distrito de Amixas, município de Cumaru.
- Artigo 2º - O presente Povoado hora criado continua com a denominação de Poços.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 10 de março de 1967.

  
- PREFEITO -